



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

OBJETO: Aquisição de meio de cultura microbiológico (A1 Medium) em embalagens de 500 g, destinado à realização de análises microbiológicas em amostras de esgoto bruto e tratado no laboratório da ETE Capivari, conforme especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.699,74 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 21/05/2026 até às 08:00h do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:05h do dia 26/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 20/05/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a “Aquisição de meio de cultura microbiológico (A1 Medium) em embalagens de 500 g, destinado à realização de análises microbiológicas em amostras de esgoto bruto e tratado no laboratório da ETE Capivari, conforme especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”

O preço estimado do certame é de **R\$ 2.699,74 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Meio de Cultura A1 Medium - embalagem 500g.	Frasco	3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h05.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO OBJETO**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.

5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**

5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**

5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.6. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, quando solicitado, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.8.8.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.9.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
- 6.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.3.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.3.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.3.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- 6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.4.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
 - 6.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
 - 6.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 6.4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.7.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.



- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1. **Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

10.11.2. Anexo II - TR - Termo de Referência

10.11.3. Anexo III - Proposta de Preços



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo



10.11.4. Anexo IV - Mapa Comparativo de Preços

Vinhedo, 19 de maio de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
ETP ETE n°: 09/2026 Data: 07/05/2026	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE Capivari	
Responsável pelo Estudo: Luciane Venancio	Matrícula: 287
E- mail: venancio.luciane@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3876-5100

1. OBJETO RESUMIDO

Aquisição de meio de cultura microbiológico (A1 Medium) em embalagens de 500 g, destinado à realização de análises microbiológicas em amostras de esgoto bruto e tratado no laboratório da ETE Capivari.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

Justifica-se tecnicamente a aquisição de 03 (três) frascos de meio de cultura microbiológico do tipo A1 Medium, em embalagem de 500 g, destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto Pinheirinho, operada pela SANEBAVI, para a realização de análises microbiológicas em amostras de esgoto bruto e tratado.

O monitoramento microbiológico constitui etapa essencial para o controle da qualidade dos efluentes e para a verificação da eficiência do tratamento de esgoto, especialmente na detecção e quantificação de coliformes termotolerantes, conforme metodologias estabelecidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*.

Ressalta-se que, em razão da não realização de procedimento licitatório no exercício anterior, o estoque de meios de cultura adquirido anteriormente foi integralmente consumido, ocasionando a indisponibilidade do insumo antes do prazo inicialmente previsto.

A ausência do referido material compromete a continuidade das análises laboratoriais realizadas pela Autarquia, podendo impactar o atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e do Decreto Estadual nº 8.468/1976, além de prejudicar o adequado monitoramento sanitário e ambiental dos efluentes tratados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos e a conformidade ambiental da unidade operacional.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos insumos laboratoriais encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Autarquia, conforme linha 96.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



A contratação deverá contemplar:

- Fornecimento de meio de cultura microbiológico A1 Medium;
- Embalagem de 500g;
- Produto adequado para análise de coliformes termotolerantes;
- Atendimento às metodologias do *Standard Methods*;
- Produto dentro do prazo de validade;
- Entrega com garantia de qualidade e integridade;
- Fornecedor devidamente regularizado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade foi estimada com base na demanda do laboratório microbiológico da ETE Pinheirinho:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Meio de Cultura A1 Medium, embalagem 500g.	Frasco	03

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

A solução adotada consiste na aquisição do referido insumo, por se tratar de material de consumo laboratorial essencial e padronizado, indispensável à continuidade das análises microbiológicas realizadas pela SANEBAVI, sendo o produto já utilizado pela Autarquia em seus procedimentos laboratoriais.

O produto pretendido atende às metodologias laboratoriais atualmente empregadas para detecção e quantificação de coliformes termotolerantes em amostras de esgoto bruto e tratado, sem comprometer a padronização, a confiabilidade e a continuidade das análises microbiológicas realizadas.

Dessa forma, a aquisição mostra-se como a única solução capaz de atender adequadamente à necessidade administrativa, garantindo a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos e o atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.699,74 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente à média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa de preços realizada com utilização de método combinado, compreendendo consultas em contratações públicas homologadas, pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio e consulta direta com fornecedores, mediante utilização da ferramenta “Banco de Preços”, conforme relatório de cotação anexo aos autos.

Em observância ao disposto no inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se inicialmente pesquisa de preços em contratações similares promovidas por outros entes públicos, considerando objetos com características equivalentes e embalagens com gramagem compatível com a demanda da SANEBAVI, não sendo identificados preços públicos homologados aderentes às especificações técnicas exigidas para o objeto pretendido.



Na sequência, em conformidade com o **inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, sendo obtidas referências compatíveis com as especificações técnicas do objeto da contratação.

Por fim, nos termos do **inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, realizou-se consulta direta a fornecedores, considerando que as informações obtidas pelas fontes anteriores mostraram-se insuficientes para a adequada composição do valor estimado da contratação. Foram consultadas as empresas: **Hexis Científica Ltda, Merse Artigos para Laboratórios Ltda, Sinergia Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda e Supranalise Instrumentos para Laboratórios Ltda**, por comercializarem produtos compatíveis com as especificações técnicas requeridas, bem como possuem cadastro ativo no sistema de gestão pública utilizado pela Autarquia, conforme documentação em anexo.

As cotações apresentadas pelas empresas **Merse Artigos para Laboratórios Ltda e Sinergia Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda** foram desconsideradas para fins de composição do valor estimado da contratação, em razão da ausência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A solução consiste na aquisição de 03 (três) frascos de meio de cultura microbiológico do tipo A1 Medium, em embalagem de 500 g, destinados à realização de análises microbiológicas em amostras de esgoto bruto e tratado no laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto Pinheirinho, operada pela SANEBAVI.

O insumo será utilizado nos procedimentos laboratoriais de detecção e quantificação de coliformes termotolerantes, sendo indispensável para o monitoramento microbiológico dos efluentes tratados e para a verificação da eficiência do sistema de tratamento de esgoto.

A solução contempla o fornecimento do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo compatibilidade com os métodos analíticos atualmente empregados pelo laboratório da Autarquia, bem como a continuidade das rotinas operacionais e o atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

A contratação pretendida mostra-se suficiente para suprir a demanda identificada, assegurando a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos e a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Não se aplica o parcelamento, uma vez que o objeto consiste em item único de consumo, cuja aquisição em conjunto garante economicidade e simplificação do processo de compra.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Com a contratação, pretende-se:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- garantir a continuidade das análises microbiológicas realizadas no laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto Pinheirinho;
- assegurar o atendimento às metodologias laboratoriais aplicáveis e à legislação ambiental vigente;
- manter a qualidade e a confiabilidade do monitoramento microbiológico dos efluentes tratados;
- evitar interrupções nas rotinas laboratoriais e nos procedimentos de controle operacional da unidade;
- possibilitar a detecção e quantificação de coliformes termotolerantes em amostras de esgoto bruto e tratado;
- assegurar a continuidade dos serviços prestados pela SANEBAVI no âmbito do sistema de esgotamento sanitário do Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias à contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Os resíduos gerados nas análises microbiológicas serão descartados conforme normas ambientais e procedimentos internos do laboratório, não gerando impactos adicionais relevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades laboratoriais da ETE Capivari e o atendimento às exigências legais e ambientais.

15. ANEXOS

ANEXO I – Relatório de Cotação

ANEXO II – Comprovante de Cadastro Sistema da Autarquia

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 07 de maio de 2026

Luciane Venancio

Assessora técnica de Análises laboratoriais



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA SOLICITANTE

Departamentos das Estações de Tratamento de Esgoto

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Natureza: bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regulamentações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 14 de janeiro de 2025.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de meio de cultura microbiológico (A1 Medium) em embalagens de 500 g, destinado à realização de análises microbiológicas em amostras de esgoto bruto e tratado no laboratório da ETE Capivari.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SANEBAVI, autarquia municipal responsável pelos Sistemas de Esgotamento Sanitário do município de Vinhedo, realiza o monitoramento contínuo da qualidade dos efluentes tratados, incluindo análises microbiológicas obrigatórias.

O controle de coliformes é fundamental para:

- verificação da eficiência do tratamento;
- atendimento aos padrões ambientais;
- proteção da saúde pública.

Para a execução dessas análises, é indispensável a utilização de meios de cultura específicos, como o A1 Medium, amplamente utilizado para detecção de coliformes termotolerantes.

Ressalta-se que, em razão da não realização de procedimento licitatório no exercício anterior, o estoque de meios de cultura adquirido em 2024 foi integralmente consumido, ocasionando a indisponibilidade do insumo antes do prazo inicialmente previsto.

Dessa forma, a reposição do material torna-se necessária para garantir a continuidade das análises microbiológicas realizadas no laboratório da ETE Capivari.

A ausência desse insumo pode acarretar:

- interrupção das análises microbiológicas;
- risco de não conformidade com a legislação ambiental;
- comprometimento do monitoramento sanitário dos efluentes.

Assim, a contratação é **essencial para a continuidade das atividades laboratoriais**, assegurando a confiabilidade dos resultados e o atendimento às exigências legais.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



A aquisição dos insumos laboratoriais encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Autarquia, conforme linha 96.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	Cód. Prescon	Unidade	Quantidade
01	Meio de Cultura A1 Medium - embalagem 500g.	54.2.444	Frasco	3

8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.699,74 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente à média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa de preços realizada com utilização de método combinado, compreendendo consultas em contratações públicas homologadas, pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio e consulta direta com fornecedores, mediante utilização da ferramenta “Banco de Preços”, conforme relatório de cotação anexo aos autos.

Em observância ao disposto no **inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, realizou-se inicialmente pesquisa de preços em contratações similares promovidas por outros entes públicos, considerando objetos com características equivalentes e embalagens com gramagem compatível com a demanda da SANEBAVI, não sendo identificados preços públicos homologados aderentes às especificações técnicas exigidas para o objeto pretendido.

Na sequência, em conformidade com o **inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, sendo obtidas referências compatíveis com as especificações técnicas do objeto da contratação.

Por fim, nos termos do **inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, realizou-se consulta direta a fornecedores, considerando que as informações obtidas pelas fontes anteriores mostraram-se insuficientes para a adequada composição do valor estimado da contratação. Foram consultadas as empresas: **Hexis Científica Ltda, Merse Artigos para Laboratórios Ltda, Sinergia Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda e Supranalise Instrumentos para Laboratórios Ltda**, por comercializarem produtos compatíveis com as especificações técnicas requeridas, bem como possuem cadastro ativo no sistema de gestão pública utilizado pela Autarquia, conforme documentação em anexo.

As cotações apresentadas pelas empresas **Merse Artigos para Laboratórios Ltda e Sinergia Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda** foram desconsideradas para fins de composição do valor estimado da contratação, em razão da ausência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha: **144**

Dotação Orçamentária: **59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000**

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após emissão A.F.

11. LOCAL DE ENTREGA

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PINHEIRINHO

Rua Ângelo Bravi, 230, Jardim São Thomé, CEP: 13283-212, Vinhedo-SP



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após emissão da N.F.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conferência do objeto no momento da entrega.
- Efetuar o pagamento conforme disposto no item 12 deste TR.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o produto conforme as especificações do descritivo do objeto.
- Atender aos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.
- Substituição integral dos itens que apresentarem vícios, contaminação, alteração de desempenho, desconformidade técnica ou defeitos de fabricação, sem ônus à SANEBAVI.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Garantia conforme definido no Código de Defesa do Consumidor.

16. SANÇÕES / PENALIDADES

Cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, estando sujeito as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade com FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de qualificação técnica, por ser serviço de prateleira.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- Autorização de Fornecimento substituirá o Contrato.
- Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;
- Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

Vinhedo, 07 de maio de 2026.

Núbia Feliciano Pereira Waulliano
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2026

OBJETO: Aquisição de meio de cultura microbiológico (A1 Medium) em embalagens de 500 g, destinado à realização de análises microbiológicas em amostras de esgoto bruto e tratado no laboratório da ETE Capivari, conforme especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Meio de Cultura A1 Medium - embalagem 500g.	Frasco	03	R\$	R\$

Valor Total (por extenso): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2026.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 32/2026

Solicitação de Compra 33/2026

Item : 54.2.444 - MEIO DE CULTURA A-1 MEDIUM 500 GR - TESTE 24 HS PARA COLIFORMES FECAIS EM AGUA. Qtde.: 3 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	546737 SUPRANALISE INSTRUMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	37.950.994/0001-17	Sim		820,3600	R\$ 2.461,08
	Data Orçamento:	30/04/2026				
1	532617 PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	Sim		897,3900	R\$ 2.692,17
	Data Orçamento:	07/05/2026				
1	550887 BIOSYNESIS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	48.598.000/0001-61	Sim		1.061,2800	R\$ 3.183,84
	Data Orçamento:	13/05/2026				
1	360283 HEXIS CIENTIFICA LTDA.	53.276.010/0001-10	Sim		820,6300	R\$ 2.461,89
	Data Orçamento:	14/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 899,9150	R\$ 2.699,74

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
546737	SUPRANALISE INSTRUMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	37.950.994/0001-17	Sim	R\$ 2.461,08

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: R\$ 2.461,08
Total para o Maior Preço: R\$ 3.183,84
Total para a Média Cotada: R\$ 2.699,74

Justificativa : A contratação é necessária para garantir a continuidade das análises microbiológicas realizadas pela SANEBAVI no monitoramento dos efluentes tratados da ETE Capivari. O insumo A1 Medium é indispensável para detecção de coliformes termotolerantes, assegurando o controle da eficiência do tratamento, o atendimento à legislação ambiental e a proteção da saúde pública. Ressalta-se que o estoque anteriormente adquirido foi integralmente consumido, em razão da ausência de procedimento licitatório no exercício anterior, tornando necessária a reposição imediata do material para evitar interrupções das análises e riscos de não conformidade ambiental.